



CIDADE DE IMPERATRIZ

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.152/2006

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE PLACAS INFORMATIVAS
NOS ABRIGOS DE ÔNIBUS NO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ILDON MARQUES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ,
ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE
A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. É obrigatório a instalação de placas ou cartazes informativos de interesse comunitário contendo o número, itinerário e horários de saída das linhas de ônibus nos pontos de parada com abrigos e nos terminais rodoviários, em espaço apropriado e visível ao público, a expensas do Serviço Autônomo Municipal de Terminais Rodoviários de Imperatriz - SUTRAN.

Art. 2º. Havendo qualquer alteração de linha de ônibus a SUTRAN terá 30 (trinta) dias para proceder as alterações nos respectivos pontos.

Art. 3º. O Executivo Municipal decretará a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, especialmente sobre formato e demais especificações das placas a serem instaladas nos abrigos.

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 31
DE MARÇO DE 2006, 185º DA INDEPENDÊNCIA E 118º DA REPÚBLICA.**


**ILDON MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**